

# Diário Oficial PODER EXECUTIVO

# Estado de São Paulo

José Serra - Governador | SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi 4.500

Morumbi

y) SINDIPROM - Sindicato de Empresas de Promo-

z) SPCVB - São Paulo Convention & Visitors Bureau:

ção, Organização e Montagem de Feiras, Congressos e

São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 62 • São Paulo, sexta-feira, 2 de abril de 2010

www.imprensaoficial.com.br

## **Decretos**

DECRETO Nº 55.670. DE 1° DE ABRIL DE 2010

> Dá nova redação a dispositivo que especifica do Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007, que organiza a Secretaria de Esporte e Lazer, atual Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1° - O artigo 49 do Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ártigo 49 - O Conselho Estadual de Turismo será integrado pelos seguintes membros, designados pelo Governador do Estado:

I - o Secretário de Esporte, Lazer e Turismo, que será seu Presidente e representará o Estado no Fórum Nacional dos Secretários e Dirigentes Estaduais de Turismo;

II - o Coordenador de Turismo da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;

III - 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidade estaduais:

a) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

b) Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Secretaria de Comunicação;

d) Secretaria da Cultura;

e) Secretaria de Desenvolvimento;

f) Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

g) Secretaria de Economia e Planejamento; h) Secretaria da Educação;

i) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho; ) Secretaria do Meio Ambiente;

k) Secretaria de Relações Institucionais;

I) Secretaria de Saneamento e Energia;

m) Secretaria da Segurança Pública;

n) Secretaria dos Transportes;

o) Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

p) Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR; IV - 1 (um) representante de cada uma das seguinte

entidades, de caráter nacional, cuja atividade preponderante se situe no Estado de São Paulo:

a) ABAV - Associação Brasileira das Agências de Viagens de São Paulo;

b) ABBTUR/SP - Associação Brasileira de Bacharéis em Turismo do Estado de São Paulo;

c) ABEOC/SP - Associação Brasileira de Empresas de Eventos do Estado de São Paulo;

d) ABF - Associação Brasileira de Folclore;

e) ABIH/SP - Associação Brasileira da Indústria de

Hotéis do Estado de São Paulo; f) ABRAJET/SP - Associação Brasileira de Jornalistas

de Turismo a) ABRASEL/SP - Associação Brasileira de Bares e

Restaurantes

h) ABRATURR/SP - Associação Paulista de Turismo

i) ACSP - Associação Comercial do Estado de São

j) ADETUR/SE - Agência de Desenvolvimento do

Turismo da Macrorregião Sudeste do Brasil; k) AMITUR - Associação dos Municípios de Interesse

Cultural e Turísticos;

l) AVIESP - Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo;

m) CTET - Centro de Treinamento Educacional e Tecnológico (Turismo Náutico);

n) FC&VB-SP - Federação de Convention & Visitors

Bureaux do Estado de São Paulo; o) FECHSESP - Federação dos Empregados no

Comércio Hoteleiro e Similares do Estado de São Paulo; p) FECOMERCIO/SP - Fedração do Comércio do

Estado de São Paulo; q) FHORESP - Federação de Hotéis, Restaurantes,

Bares e Similares do Estado de São Paulo; r) FRESP - Federação das Empresas de Transportes de Passageiros por Fretamento do Estado de São Paulo;

s) SEBRAE/SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Émpresas de São Paulo; t) SENAC/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem

Comercial de São Paulo: u) SENAR/SP - Serviço Nacional de Aprendizagem

Rural do Estado de São Paulo; v) SINDEGTUR/SP - Sindicato Estadual de Guias de

Turismo do Estado de São Paulo;

w) SINDEPAT - Sindicato Nacional de Parques e

Atrações Turísticas; x) SINDETUR/SP - Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo;

V - 1 (um) representante dos Conselhos Regionais de Turismo do Estado de São Paulo; VI - 1 (um) representante de cada uma das seguintes entidades, na qualidade de convidadas, sem direito a voto:

z1) SPTURIS - São Paulo Turismo S.A.;

Eventos do Estado de São Paulo:

a) ABAGA - Associação Brasileira de Alta Gastronomia; b) ABCR - Associação Brasileira de Concessionárias

de Rodovia; c) ABLA - Associação Brasileira das Locadoras de

d) ABRACCEF - Associação Brasileira dos Centros de

Convenções e Feiras; e) ABRESI - Associação Brasileira de Gastronomia,

Hospedagem e Turismo; f) ANPF - Associação Nacional de Preservação Fer-

roviária g) APCTURIS - Associação Paulista dos Circuitos Turísticos:

h) APRECESP - Associação das Prefeituras de Cidades Estância do Estado de São Paulo;

i) ASSOCITUR - Associação dos Transportadores de Turistas, Industriários, Colegiais e Similares do Estado de São Paulo;

j) CNTUR - Confederação Nacional de Turismo;

k) FENACTUR - Federação Nacional de Turismo; I) SETPESP - Sindicato das Empresas de Transportes

de Passageiros do Estado de São Paulo; m) SINDLOC/SP - Sindicato das Empresas Locadoras

de Veículos Automotores do Estado de São Paulo; n) SINHORES/SP - Sindicato dos Hotéis, Restauran-

tes, Bares e Similares de São Paulo;

o) UBRAFE - União Brasileira dos Promotores de Feiras. § 1° - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá obrigatoriamente em seus impedimentos, sendo que tanto o titular como seu suplente deverão integrar os quadros do órgão público ou entidade que representem

§ 2º - O Presidente do Conselho será substituído em seus impedimentos pelo Coordenador de Turismo da Pasta. § 3º - Os titulares e suplentes serão indicados pelos

Secretários de Estado em exercício ou, conforme o caso, pelos Dirigentes das entidades, que deverão apresentar cópias de seu estatuto social e ata da eleição.

§ 4° - O mandato dos membros do Conselho de que tratam os incisos III, IV e V deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2010

JOSÉ SERRA

Flávio José Albergaria de Oliveira Brízida Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

João de Almeida Sampaio Filho Secretário de Agricultura e Abastecimento

Nivaldo Campos Camargo

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

João Sayad Secretário da Cultura Bruno Caetano Raimundo Secretário de Comunicação

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento

Linamara Rizzo Battistella Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento Paulo Renato Costa Souza Secretário da Educação

Pedro Rubez Jeha Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Francisco Graziano Neto Secretário do Meio Ambiente

Marcos Antonio de Albuquerque

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Institucionais Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia Antonio Ferreira Pinto Secretário da Segurança Pública Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes José Luiz Portella Pereira Secretário dos Transportes Metropolitanos Humberto Rodrigues da Silva

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2010.

**DECRETO N° 55.671,** DE 1° DE ABRIL DE 2010

> Institui o Programa Notebook da Saúde e Reabilitação, tendo como objetivo a aquisição de computadores portáteis pelos servidores que especifica, e dá providências

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contínua capacitação dos profissionais da área da Saúde;

Considerando que as tecnologias da informação e comunicação representam, nos dias de hoje, ferramentas fundamentais no processo de formação e atualização acadêmicas, bem como no exercício profissional;

Considerando que os serviços de saúde passam a exigir o uso crescente das tecnologias da informação e comunicação, inclusive através de recursos de telemedicina, medicina à distância e medicina domiciliar; e

Considerando a disponibilidade de equipamentos e programas condizentes com as finalidades apontadas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Notebook da Saúde e Reabilitação, com o objetivo de propiciar aos servidores das áreas de saúde dos Quadros da Secretaria da Saúde, da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a aquisição de computadores portáteis (notebooks), de programas de computador (softwares, vídeos educacionais, aplicativos), de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, de acesso a serviços de capacitação continuada, de teleeducação interativa (educação à distância) e de teleassistência (interconsulta profissional e

suporte ao diagnóstico). § 1º - As definições, especificações e características técnicas dos equipamentos e serviços de que trata o "caput" deste artigo, serão estabelecidas pelas Secretarias dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Saúde, de Gestão Pública e de Desenvolvimento.

§ 2º - A implementação do Programa a que alude o 'caput" obedecerá a cronograma fixado por resolução conjunta das Secretarias mencionadas no § 1º deste artigo.

Artigo 2º - Fica constituído, junto à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Grupo de Trabalho destinado a apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação deste diploma legal, propostas objetivando a implementação do Programa de que trata este decreto.

§ 1° - Os Titulares das Pastas referidas no artigo 1°, § 1°, deste decreto, indicarão seus representantes para compor o Grupo de Trabalho de que trata este artigo.

§ 2º - Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2010 JOSÉ SERRA

Luiz Roberto Barradas Barata Secretário da Saúde

Linamara Rizzo Battistella Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Marcos Antonio Monteiro Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública

Luciano Santos Tavares de Almeida Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Desenvolvimento Humberto Rodrigues da Silva Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Casa Civil Publicado na Casa Civil, a 1º de abril de 2010.

# Atos do Governador

#### **DECRETO DE 1º-4-2010**

Dispensando, a pedido, Paulo Skaf do Conselho Deliberativo da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - Investe São Paulo, na qualidade de membro titular oriundo do setor privado, de livre escolha do Governador do Estado.

#### **DESPACHOS DO GOVERNADOR.** DE 1°-4-2010

No processo DAEE-51.404-10, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a exposição de motivos oferecida pela Secretaria de Saneamento e Energia, autorizo a celebração de convênio entre a referida Secretaria, a Secretaria Municipal de Habitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, ambas do Município de São Paulo, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, tendo por objeto a execução de obras de "Polder", no Jardim Romano - SP, no âmbito da Primeira Etapa do Projeto "Parque Várzeas do Tietê", observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como a existência de recursos orçamentários.

imprensaoficial

No processo SGP-10.499-10, sobre pedido de concessão de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-7-10 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 e o parecer CJ/SGP 78-10 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da Pasta, defiro o pedido de concessão de pensão especial formulado por Rosina Gargiullo Alvaro Pinheiro, RG 2.209.659-0, na qualidade de viúva do ex-combatente Waldemar Álvaro Pinheiro, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores.

### **Casa Civil**

GABINETE DO SECRETÁRIO

## Despachos do Secretário, de 31-3-2010

No ofício ST/GS-408, de 26-3-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Lucélia, no valor de R\$ 309.000,00, objetivando a reconstrução de uma galeria de águas pluviais localizada na estrada vicinal Paschoal Milton Lentini, no Km 3,4 Lucélia - Rio Aguapeí (Salto Botelho), observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos

legais e regulamentares atinentes à matéria. No ofício ST/GS-409, de 26-3-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Capão Bonito, no valor de R\$ 3.850.379,15, objetivando a a execução das obras e serviços de implantação de uma ponte de concreto (PTC) medindo 30X14.10m na estaca 610 e uma galeria em concreto armado (GAC) tripla medindo 3X3m na estaca 1.215 da estrada vicinal Capão Bonito X Bairro dos Proenças e variantes de serviços, em substituição às pontes de madeira que ruíram durante a execução das obras que foram executadas na vicinal dentro o programa Pró-Vicinal Etana II, observados ain arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos

legais e regulamentares atinentes à matéria." No ofício ST/GS-410, de 26-3-2010, sobre aprovação de convênio: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008. aprovo a celebração do convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Nuporanga, no valor de R\$ 596.495,13, objetivando a execução de obras e serviços de construção de galeria de concreto no Córrego das Corredeiras, KM 7 da estrada vicinal Nuporanga - São José da Bela Vista, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria."

No ofício ST/GS-413, de 26-3-2010, sobre aprovacão de convênios: "À vista da manifestação da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, acolhida pelo Secretário dos Transportes, para os efeitos do art. 1º do Dec. 44.806-2000, e de conformidade com o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados ainda os arts. 2º e 3º do Dec. 44.806-00 e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.